



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 080 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.992.

Aprovado em plenário

em 09/11/92

Carlos José de Andrade

Presidente

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICI-
PIO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA, Prefeito Municipal de Figueirópolis 'D'Oeste, Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 'no Orçamento Programa do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 22.000.000,00 (Vinte e dois milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com Pessoal Civil da Câmara Municipal, assim discriminado:

- 01. CÂMARA MUNICIPAL
- 3.0.0.0. DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0. DESPESAS DE CUSTEIOS
- 3.1.1.0. PESSOAL
- 3.1.1.1. Pessoal Civil...../Cr\$ 22.000.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo anterior, serão utilizados como recursos na forma do disposto do Artigo 43 § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320/64 (PROVINIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE MT
EM 09 DE NOVEMBRO DE 1.992.

[Assinatura]
OCTÁVIO FERNANDES DA CUNHA
-Prefeito Municipal-